

Regulamento nº 001/2025

Regulamenta a promoção “Indique um Amigo PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI 2025” vinculada à campanha da Pós-Graduação EAD –, visando fortalecer o relacionamento com os alunos matriculados nos cursos ofertados pela UNIASSELVI.

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo 2025 – Pós-Graduação EAD – para ingresso em 2025 na Pós-Graduação EAD UNIASSELVI;

CONSIDERANDO as diferentes estratégias e ações adotadas pela Instituição para divulgação dos cursos ofertados;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o envolvimento e a participação dos alunos da PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI que têm importante papel na consolidação da imagem da Instituição junto à comunidade;

CONSIDERANDO o Estatuto e o Regimento Geral da PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI,

A Educação Continuada da UNIASSELVI, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sancionou o seguinte regulamento:

Art. 1º Fica estabelecida a realização da promoção “Indique um Amigo PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI 2025 em todas as Instituições de Ensino e Polos de Apoio de Pós-Graduação EAD UNIASSELVI.

Parágrafo único: A promoção de que trata o caput possui caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, bem como visa fortalecer o relacionamento dos alunos matriculados nos cursos de pós-graduação ofertados pela PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI na campanha de divulgação de captação de 2025 – modalidade a distância

Art. 2º Este Regulamento entra em vigor na data do dia 01 de janeiro de 2025 e tem o término pré-estabelecido no dia 31 de dezembro de 2025 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “Indique um Amigo PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI 2025”

Art. 1º. A promoção “Indique um Amigo PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI 2025” da UNIASSELVI tem caráter exclusivamente cultural, de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, doravante denominada simplesmente PROMOÇÃO.

Art. 2º. Essa promoção é válida para os cursos de pós-graduação EAD em todos os Polos da UNIASSELVI.

Art.3º. Podem participar desta PROMOÇÃO os alunos da UNIASSELVI que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado na PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI no momento da indicação, no ensino a distância;
- II. Preencher a ficha cadastral disponibilizada através do Ambiente Virtual de Aprendizagem ou pelo UNIASSELVI Leo App.
- III. Indicar pelo menos 01 (um) candidato para oferta de Pós-Graduação EAD 2025.

§ 1º. Entende-se por aluno regularmente matriculado que efetivou o pagamento da primeira parcela, ensalado e que deu aceite ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 2º. A presente PROMOÇÃO não é válida para:

- I. Alunos, dirigentes de polos e colaboradores da UNIASSELVI e dos Polos de Apoio que participem diretamente da organização e operacionalização da presente PROMOÇÃO;
- II. Alunos beneficiários de bolsa comercial ou bolsa funcionário, com qualquer percentual de desconto.

§ 3º. A indicação de que trata o item III do caput somente é válida para candidatos que não estejam na base de alunos/candidatos da UNIASSELVI no ato da indicação.

Art. 4º. Uma vez atendidas as condições estabelecidas neste Regulamento, os benefícios previstos para a presente PROMOÇÃO são os seguintes:

- I. Para cada candidato indicado e regularmente matriculado na PÓS-GRADUAÇÃO EAD UNIASSELVI, o Aluno Indicante terá 1 (uma) mensalidade integral do curso abonada, vencida ou vincenda, considerando o valor original da parcela contratada, com ou sem acréscimos de juros. O abatimento será aplicado de forma retroativa no financeiro do Aluno Indicante, observando as mensalidades vencidas, quando aplicável.
- II. O candidato indicado não terá nenhum benefício

§ 1º. A quantidade máxima de mensalidades abonadas para o aluno indicante se limita ao número de mensalidades, vencidas e a vencer que o mesmo possuir no decorrer do curso, inexistindo qualquer possibilidade de crédito oriundo de indicação superior a esse limite.

§ 2º. Os benefícios especificados nos itens I e II do caput serão concedidos da seguinte forma:

- I. A apuração das matrículas dos candidatos indicados ocorrerá no dia 15 (quinze) de cada mês e o lançamento da bonificação acontecerá a partir do dia 20 (vinte) de cada mês.
- II. Se o candidato indicado efetuar a matrícula após o dia 15 (quinze) o lançamento das bonificações dos itens I e II do caput serão aplicadas somente no mês seguinte.

§ 3º. O benefício especificado no item I do caput não será aplicado em títulos de renegociação.

§ 4º. O candidato que for indicado não terá nenhum benefício.

Art. 5º. Para que o aluno indicante tenha direito ao benefício previsto no presente Regulamento, o(s) candidato(s) indicado(s) pelo(s) mesmo(s) deve(m) efetivar o pagamento da sua matrícula. Inscrito no ano de 2025 – na PÓS-GRADUAÇÃO EAD – bem como e dar aceite online no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, obedecidos aos prazos estabelecidos pela UNIASSELVI no edital de seleção.

§ 1º. Não serão computadas as matrículas canceladas, trancadas e/ou de candidatos desistentes em que o valor da matrícula do curso tenha sido devolvido pela UNIASSELVI ao aluno indicado.

§ 2º. Não são consideradas as matrículas de candidatos indicados em curso(s) que não venha(m) a ser ofertado(s) em virtude de não formação de turma.

§ 3º. No caso do parágrafo 2º supra, em havendo nova opção do candidato indicado para outro curso ofertado no Polo, a matrícula correspondente passa a ser computada para concessão do benefício desta PROMOÇÃO, observadas as demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 6º. Os alunos e candidatos participantes, pelo simples ato de inscrição e indicação para o Pós-Graduação EAD 2025, manifestam sua total concordância com as regras e condições da presente PROMOÇÃO, não podendo delas alegar ignorância.

Art. 7º. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de participação, que a UNIASSELVI não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da sua participação na presente PROMOÇÃO.

Art. 8º. Serão automaticamente excluídos os alunos e candidatos que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 9º. Os casos omissos e eventuais dúvidas desta PROMOÇÃO e deste regulamento serão deliberados e resolvidos exclusivamente pela Diretoria de Educação Continuada da UNIASSELVI.

Art. 10º. Qualquer exceção às regras e condições previstas neste Regulamento deverá ser tratada e validada exclusivamente pela Diretoria de Educação Continuada da UNIASSELVI.

Art. 11º. Esta PROMOÇÃO tem caráter temporário, excepcional e transitório e constitui mera liberalidade da UNIASSELVI, não implicando, de nenhuma forma, alteração de quaisquer das cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais celebrado entre a UNIASSELVI e o Aluno.

Indaial, 10 Janeiro de 2025.